

4° TERMO ADITIVO

Processo nº 08700.008283/2014-66

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No **10/2016 CELEBRADO ENTRE CONSELHO ADMINISTRATIVO** DE **DEFESA ECONÔMICA CADE E A EMPRESA** LOCALIZA RENT A CAR S.A. **PARA PRESTAÇÃO** DE **SERVIÇOS** DE LOCAÇÃO **EVENTUAL** DE VEÍCULOS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal por força da Lei nº 8.884 e reestruturado pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEPN, entre quadra 515, Conjunto "D", Lote 04, Edificio Carlos Taurisano, Asa Norte, CEP 70.770-500, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas por Subdelegação, a Senhora LUANA NUNES SANTANA, portadora do RG 28.153.792-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 005.930.389-16, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria CADE n.º 460, de 29 de dezembro de 2017, e a empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 16.670.085/0001-55, com sede na Avenida Bernardo Monteiro, 1563, Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP: 30150-902, 3247-7866/3247-7684, licitacoes@localiza.com, telefones: e-mail: (31)denominado(a) CONTRATADA, neste ato representado por seu Diretor de Vendas, PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA PIRES, Identidade nº 4.911.889, CPF nº 709.635.686-04, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº 08700.008283/2014-66, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2016, conforme exarado no Processo nº 08700.008283/2014-66.

1 of 3

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Décima Primeira — Da Formalização e Vigência do Contrato, Décima Segunda - Da Garantia e Décima Nona - Da Dotação Orçamentária, nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo vigência de 10/05/2020 a 10/05/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assiantura do presente termo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a In nº 05/2017 SEGES/MPDG, no valor atualizado de R\$ 3.424,93 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato.

CLÁUSULAS DÉCIMA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

19.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta do Orçamento Geral da União consignados para o CONTRATANTE para o exercício de 2020/2021 Programas de Trabalho nº 109746, Funcional Programática 14.422.2081.2807.0001 e natureza de despesa nº 3.3.3.9.0.39.17,conforme Nota de Empenho 2020NE800229.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL

4.1. Resguardamos o direito da Contratada ao reajuste dos itens do Contrato, nos moldes da Cláusula Décima Quinta, assim que for realizada a respectiva publicação do Índíce Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato n.º 10/2016, não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para que produzam todos os efeitos de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas

2 of 3 11/05/2020 12:35



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA PIRES, Usuário Externo, em

07/05/2020, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana**, **Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 07/05/2020, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira**, **Testemunha**, em 08/05/2020, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona**, **Coordenador substituto**, em 08/05/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0750361** e o código CRC **1409F0D6**.

Referência: Processo nº 08700.008283/2014-66

SEI nº 0750361

3 of 3